



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLADO
Publicado no período de 23-11-2021
de 23-11-2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário Mat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 23 de novembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	315.000,00	0,00
2201	0412200302.010	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	100.000,00
2201	0412600301.103	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00	0,00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				315.000,00	160.000,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.056	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00	0,00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	60.000,00

ÓRGÃO: 3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3201	0412201702.073	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
3201	2369101711.061	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	45.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	95.000,00

TOTAL GERAL R\$ 315.000,00



Considerando que o Ministério da Saúde (MS) orientou a realização das Conferências Municipais de Saúde a serem realizadas em 2021, com o objetivo de avaliar a situação de saúde e elaborar propostas para a formulação da política de saúde em nível local, garantindo a participação popular na definição das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (Capítulo II, Seção II, Artigo 198) estabelece a participação da comunidade como um dos princípios fundamentais do SUS e a Lei nº 8.142/90 referenda as Conferências de Saúde como espaços democráticos de construção das políticas de saúde, conclamando o compromisso da gestão pública com a melhoria do sistema de saúde para o pleno atendimento às necessidades de saúde da população;

Considerando que os Conselhos Municipais de Saúde são parte fundamental de todo o processo de organização e realização das Conferências Municipais de Saúde, figurando como Comissão Organizadora;

Considerando a necessidade de mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade acerca do direito à saúde e da defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando os seus princípios e diretrizes, impulsionando a elaboração de políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais de forma efetiva e fortalecendo a participação e o controle social, com ampla representação da sociedade;

Considerando que uma das competências do Conselho Municipal de Saúde é estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde;

Considerando que o CMS-VC, como entidade representativa da garantia dos direitos constitucionais da população, após deliberação do seu Plenário durante a 15ª Reunião Extraordinária de 2021 realizada no dia 19/11/2021 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Propor e recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista que terá como tema "O SUS que queremos: Desafios de hoje e perspectivas do amanhã".

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2021.

Lúcia Maria de Sousa Dantas Dória
Presidenta do Conselho Municipal de saúde

DECRETO

DECRETO Nº 21.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.



Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 23 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	315.000,00	0,00
2201	0412200302.010	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	100.000,00
2201	0412600301.103	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00	0,00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				315.000,00	160.000,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.056	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00	0,00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	60.000,00

ÓRGÃO: 3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3201	0412201702.073	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	50.000,00
3201	2369101711.061	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	45.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	95.000,00

TOTAL GERAL R\$ 315.000,00